



EDITAL 017/2015/DACE/PROEAC/UNIFAP, 08 de Abril de 2015.

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC, por intermédio de seu Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução N° 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos em situação de vulnerabilidade social a oportunidade de aprendizagem em unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

1.2. Para efeito deste Edital, considerar-se-á estudante em situação de vulnerabilidade social aquele que demonstre, por documentos ou outras provas apresentadas, não ter condições econômicas de compatibilizar a renda familiar ou pessoal às despesas advindas com a frequência e a manutenção estudantil em curso de graduação na UNIFAP.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

2.1. Serão ofertadas 60 vagas direcionadas ao **cadastro reserva**, sendo 30 para o turno matutino e 30 para o vespertino.

2.2. As vagas serão direcionadas exclusivamente à acadêmicos com conhecimentos em informática, pois os mesmos desenvolverão atividades no Núcleo de Tecnologia da Informação

- NTI ou em Laboratórios de Informática.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Aos valores de referência da bolsa trabalho universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês



subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um semestre letivo podendo ser renovada segundo a avaliação da chefia imediata por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, observadas as exigências deste Edital;

5.1.2. Encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;

5.1.3. Possuir, preferencialmente, curso de manutenção de microcomputadores e conhecimentos básicos em processador de texto Microsoft Word e planilhas de cálculos Microsoft Excel;

5.1.4. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;

5.1.5. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.6. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

6.1. As inscrições serão realizadas em duas fases:

FASE 1: PREENCHIMENTO DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO ONLINE

disponibilizado exclusivamente via internet, no endereço eletrônico (<http://goo.gl/forms/oPgIwh5hdT>) no período de **09/04/2015 a 14/04/2015**, com as informações requeridas do candidato para a avaliação do perfil de vulnerabilidade socioeconômica, obrigatório para qualquer benefício requerido. Fase eliminatória na secretaria executiva da PROEAC, localizada no prédio da Reitoria, Campus Marco Zero do Equador da UNIFAP.

FASE 2: APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO: o estudante deverá preencher o Anexo I, devendo apresentá-lo junto com todos os documentos requeridos, no período de **15/04/2015 a 16/04/2015**, das **8h às 12h e 14h às 18h** na Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) situada no Campus Marco Zero - Macapá. Fase eliminatória.



6.2. O candidato **deverá** apresentar, no ato da confirmação da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

- 6.2.1. Atestado de matrícula atualizado;
- 6.2.2. Histórico escolar atualizado;
- 6.2.3. Original e fotocópia do RG e CPF do candidato;
- 6.2.4. Comprovante dos cursos de informática que possui;
- 6.2.5. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (não será aceita conta poupança, nem conta em nome de terceiros);
- 6.2.6. Comprovante do consumo de água ou energia atualizado;
- 6.2.7. Comprovante de renda familiar;
- 6.2.8. Declaração assinada do próprio punho, do candidato e de membros do grupo familiar, caso exerçam atividade remunerada informal, contendo o tipo de atividade e renda bruta mensal.
- 6.2.9. Caso o acadêmico não possua qualquer um dos comprovantes, apresentar declaração justificando a ausência da documentação solicitada. Neste caso será estipulado prazo, conforme situação apresentada, para a entrega dos mesmos;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO

7.1 O processo seletivo será executado pelo Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (DACE), juntamente com o Núcleo da Tecnologia da Informação.

7.2 O NTI realizará entrevistas de aptidão com os candidatos considerados aptos após as fases anteriores, para inserção no Programa Bolsa Trabalho Universitária, mediante os critérios fixados neste Edital.

8. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

8.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um cadastro financeiro e um termo de compromisso no Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis – DACE/PROEAC, conforme convocação realizada por telefone, de acordo com as necessidades do Departamento de Informática ou Laboratórios de Informática, sob pena de perda da vaga.

8.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso, serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.



9. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

9.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes e falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

9.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso, os quais deverão ter ciência do seu teor desde o ato da inscrição.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	ATIVIDADES	PERIODO
01	Publicação do Edital	08/04/2015
02	Inscrição on line	09/04 á 14/04/2015
03	Entrega de documentos	15 á 16/04/2015
04	Divulgação do resultado dos aptos	22/04/2015
05	Recurso das inscrições indeferidas	23/04/2015
06	Divulgação de Data de Entrevistas - NTI	24/04/2015
07	Resultado Final e Convocação dos Aprovados	04/05/2015

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA BOLSA TRABALHO

10.1. Este Edital terá vigência de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período. A partir da data de sua publicação.

10.2. O Programa Bolsa Trabalho não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP;

10.3. O Programa Bolsa Trabalho não tem caráter de estágio acadêmico, pois é uma ação de assistência estudantil que visa prestar auxílio financeiro ao estudante economicamente carente mediante atividades nas unidades da Universidade enquanto que o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa o aprendizado de competências próprias da atividade profissional



ligada à contextualização curricular.

10.4. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do Programa.

MARLENE OLIVEIRA DA SILVA ALMEIDA
Diretora do Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis
Portaria nº 1355/2014-UNIFAP